



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA



RESOLUÇÃO COHIS Nº 01/2023

Estabelece normas para a complementação das horas práticas das disciplinas do Curso de História Licenciatura da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) para estudantes provenientes de reingresso, transferência, Portador de Diploma de Graduação (PDG) e reopção de curso.

O Colegiado do Curso de História Licenciatura da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando o Projeto Político-Pedagógico do curso aprovado pela resolução CONGRAD 63 de 7 de dezembro de 2022, bem como a resolução CNE 02/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Ao aluno proveniente de reingresso, transferência, PDG e reopção de curso e regularmente matriculado, cujo currículo não contempla, parcial ou totalmente, as horas práticas exigidas pelo Projeto Político-Pedagógico do curso de Licenciatura, é facultada a possibilidade de complementá-las na conformidade do que se dispõe a seguir:

§ 1º Ao discente que cursou as disciplinas de ciclo básico do currículo em vigor ou disciplinas de conteúdo programático equivalente, se exigirá a comprovação das horas teóricas cursadas.

§ 2º Em até 30 dias após o início do período, aluno deverá apresentar o formulário (anexo I) ao Colegiado listando a(s) disciplina(s) para(s) a(s) qual(is) deseja complementar a carga prática de 30 horas.

§ 3º A carga prática exigida no Projeto Pedagógico para cada disciplina do ciclo básico poderá ser contemplada através de atividades previstas nos planos de curso e/ou estabelecidas pelo docente responsável pela disciplina solicitada no referido formulário.

§ 4º Juntamente com o anexo I, o aluno, uma vez consultado o docente responsável pela disciplina, deve apresentar um plano sucinto indicando quais atividades práticas que serão desenvolvidas em cada uma das disciplinas indicadas.

Art. 2º São deveres do docente:

§ 1º Apoiar, supervisionar e avaliar as atividades práticas desenvolvidas pelo discente.

§ 2º Providenciar e assinar uma relação sucinta das atividades práticas que serão desenvolvidas pelo aluno solicitante, a qual deverá ser apresentada pelo aluno, juntamente com o anexo I, na conformidade do Art. 1º, § 2º da presente resolução.

§ 3º Ao final do semestre, nos prazos regulamentares do Calendário Acadêmico para o lançamento de notas, o docente deve encaminhar um parecer objetivo das atividades desenvolvidas pelo discente, definindo pela aprovação ou desaprovação do mesmo, conforme anexo II.

Art. 3º Compete ao Colegiado, mediante o parecer supramencionado, conceder ou não o aproveitamento de estudos das disciplinas solicitadas.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de aprovação por este colegiado.

Ouro Preto, 23 de agosto de 2023.

JEFFERSON JOSÉ QUELER

Coordenador do curso de História Licenciatura



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Jose Queler, COORDENADOR(A) DE CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA**, em 04/09/2023, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0585049** e o código CRC **FB1B008F**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.015769/2022-33

SEI nº 0585049

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3557-9435 - www.ufop.br